DIGITALIZADO
EM 28/06/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14/06/65

PROJETO DE LEI Nº 105/65

ASSUNTO Autoriza a abertura de credito especial de 2.100,000 na forma que indica

VEREADOR: José Araujo de Pontes

LEI Nº 2965 DE 03/07/65

DIOM Nº 3240 DE 20/07/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

LEI Nº 2968 DE 9 DE Julho DE 1965.

Autorisa a abertura do crédito especial de Cr$ 2.100.000(DOIS MILHOES E CEM MIL CRUZEIROS), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 2.100.000 (DOIS MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), com vigênoia nêste e no exercício financeiro seguinte, sendo: Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) em favor do Educandário Barão de Studart; Cr$ 300.000(trezentos mil cruzeiros) em favor do Instituto Joaquim Távora;Cr$200.000 (duzentos mil cruzeiros) em favor do Círculo Operário dos Navegantes; Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) em favor do Colégio Nossa Senhora de Lourdes, para auxiliar a manutenção da Escola São Francisco; / Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) em favor do Colégio Santa Maria Goretti; Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) em favor da Liga do Pão dos Pobres da Igreja do Sagrado Coração de Jesús; Cr$ 300.000 // (trezentos mil cruzeiros) em favor do Santuário da Adoração dos Padres Sacramentinos, para auxiliar a construção do seu novo Santuário e Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) em favor da Conferência de Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento, com séde na Igreja de São Benedito.

Art. 2º - As importâncias de que trata o artigo anterior serão pagas àquelas instituições, mediante requerimento de pessôas credenciadas ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de Julho de 1965.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Finanças.
Em 14-6-65.

Aprovado em 1a. discussão
em 28/6/65

PROJETO DE LEI Nº 105 /65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$2.100.000, na forma que indica.

Aprovado em 2a. discussão
em 30/6/65
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 2.100.000 (DOIS MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, sendo: Cr$300.000 (trezentos mil cruzeiros) em favor do Educandário Barão de Studart; Cr$300.000 (trezzntos mil cruzeiros) em favor do Instituto Joaquim Távora; Cr$200.000 (duzentos mil cruzeiros) em favor do Círculo Operário dos Navegantes; Cr$... 200.000 (duzentos mil cruzeiros) em favor do Colégio Nossa Senhora de Lourdes, para auxiliar a manutenção da Escola São Francisco; Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) em favor do Colégio Santa Maria Gorett; Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) em favor da Liga do Pão dos Pobres da Igreja do Sagrado Coração de Jesus; Cr$300.000 em favor do Santuário da Adoração dos Padres Sacramentinos, para auxiliar a construção do seu novo Santuário e Cr$100.000 (cem mil cruzeiros) em favor da Conferência de Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento, com séde na Igreja de São Benedito.

Art. 2º - As importâncias de que trata o artigo anterior serão pagas àquelas instituições, mediante requerimnto de pessôas credenciadas ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de junho de 1965.

José Araujo de Pontes

JOSÉ ARAUJO DE PONTES - vereador -

À Comissão de Redação Final
Em 30/6/65
(PRESIDENTE)

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 47/65
AO PROJETO DE LEI Nº 105/65

Dispensada a impressão e interstício
Em 23/6/1965
PRESIDENTE

O vereador José Araujo de Pontes apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei em tela, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de dois milhões e cem mil cruzeiros (Cr$2.100.000) destinado a / auxiliar diversas instituições relacionadas no aludido projeto.

Trata-se de uma propositura justa, cujo objetivo é auxiliar aquelas entidades que assinalados serviços têm prestado à coletividade, merecendo, desse modo, a aprovação desta Comissão.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de junho de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 105/65.

Aprovada.
5-7-65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 2.100.000(DOIS MILHOES E CEM MIL CRUZEIROS), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 2.100.000 (DOIS MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), com vigência nêste e no exercício finaceiro seguinte, sendo: Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) em favor do Educandário Barão de **Studart**; / Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) em favor do Instituto Jóaquim Távora, Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) em favor do Círculo Operário dos Navegantes; Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) em favor do Colégio Nossa Senhora de Lourdes, para auxiliar a manutenção da Escola São Francisco; Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) em favor do Colégio Santa Maria Gorett; Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) em favor da Liga do Pão dos Pobres da Igreja / do Sagrado Coração de Jesús; Cr$ 300.000 em favor do Santuário da Adoração dos Padres Sacramentinos, para auxiliar a construção do seu novo Santuário e Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) em favor da Conferência de Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento, com séde na Igreja de São Benedito.

Art. 2º - As importâncias de que trata o artigo anterior serão pagas àquelas instituições, mediante requerimento de pessôas credenciadas ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DAS COMISSOES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 5º DE JULHO DE 1965.

Saudoval Pinto PRESIDENTE

Raimundo Gomes de Matos RELATOR

Adauto Bezerra.

CMF

VRM

OF. Nº 591 /65.

Fortaleza, 6 de julho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de CR$ 2.100.000 (dois milhões e cem mil cruzeiros), na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A: